



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2015

PROCESSO Nº 08700.007045/2015-14

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
019/2015
CELEBRADO
ENTRE O
CONSELHO
ADMINISTRATIVO
DE DEFESA
ECONÔMICA –
CADE E A
EMPRESA BNGL
LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA.**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA CADE, Autarquia Federal supervisionada e vinculada ao Ministério da Justiça, com sede no SEP 515, Conjunto “D”, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, CEP: 70.770-504, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 00.418.993/0001-16, neste ato representado por seu Presidente Interino, Sr. **MARCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º M3772148 SSP/MG e do CPF n.º 648.681.926-04, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria n.º 142, de 08 de agosto de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BNGL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.879.878/0001-28, com sede no SCS Qd. 07, Bloco A n.º 100, Salas 1321 e 1323, Parte A, Ed. Torre do Pátio, CEP 70.307-902, fone 3213-3608 ou 2108-8350, e-mail carloseduardo@bngl.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Administrador, Sr. **VALMIR MARQUES CAMILO**, brasileiro, divorciado, Identidade n.º 21861- OAB/DF, CPF n.º 583.312.508-63, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a repactuação e retificação de erros materiais do **Contrato n.º 019/2015**, nos termos do Parecer n.º 76/2016/CGMA/PFE-CADE/PGF/AGU (n.º SEI 0210755) exarado no Processo n.º 08700.007045/2015-14.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, caput, e § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997 e os artigos 37 e 41 – B da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Para todos os efeitos, o valor mensal atualizado do contrato passa de R\$ 85.081,12 (oitenta e cinco mil, oitenta e um reais e doze centavos) para **R\$ 96.035,39 (noventa e seis mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)** e seu valor anual passa de R\$ 1.020.973,44 (hum milhão, vinte mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 1.152.424,68 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data base caracterizada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016 – DF0000044/2016, reconhece-se à crédito da Contratada a quantia total de **R\$ 54.771,35 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)** correspondente ao período de 01/01/2016 a 31/05/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor atualizado de **57.621,23 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETIFICAÇÕES

6.1. Nas sub-cláusulas 6.13, 6.19, 6.34 6.40, 6.42, 7.10, 13.1, 16.4.6 **onde se lê: “futuro contratado” leia-se: “contratado”;**

6.2. Nas sub-cláusulas 6.5, 6.9, 6.13, 6.14, 6.20, 6.40, 6.42, 6.47, 7.1, 7.3, 7.4, 17.1 **onde se lê: “a ser firmado entre as partes” leia-se: “firmado entre as partes”.**

6.3. Na sub-cláusula 6.28, **onde se lê: “no nesse item”, leia-se: “nesse item”.**

6.4. Na sub-cláusula 6.60, **onde se lê: “responder por dados”, leia-se: “responder por danos”.**

6.5. Na sub-cláusula 17.14, **onde se lê: “Termo de Referência”, leia-se: “Contrato”.**

6.6. A sub-cláusula 7.3, **passa a conter a seguinte nova redação: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado entre as partes, através de representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93 e da Portaria Cade nº 271/2015.**

6.7. A sub-cláusula 12.4.1, **passa a conter a seguinte nova redação: Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, serão aplicadas as sanções de recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, disposta no Edital do Pregão Eletrônico.**

6.8. A sub-cláusula 17.12.2, **passa a conter a seguinte nova redação: Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade, conforme o caso, em observância as disposições da IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG, as informações e/ou documentos listados abaixo.**

6.9. Excluem-se do contrato:

- 6.9.1.** a sub-cláusula 10.2 por serem disposições pré-contratuais;
- 5.9.2.** as sub-cláusulas 17.11 e 17.13 por estarem em duplicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO. Em virtude da exclusão, renumeram-se conseqüentemente as demais sub-cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DE VALORES

7.1. A evolução dos valores contratuais é demonstrada no quadro a seguir:

DETALHAMENTO DE VALORES	
Valor anual inicial do contrato	R\$ 1.247.929,30
Valor anual do contrato, após Supressão de 18,19%	R\$ 1.020.973,44
Valor anual do contrato, após Repactuação de Preços (CCT 2016 – DF 000051/2016)	R\$ 1.152.424,68

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA REPACTUAÇÃO

8.1. O presente termo gera efeito entre as partes a partir do dia 01 de janeiro de 2016.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Camilo, Usuário Externo**, em 23/06/2016, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Oliveira Júnior, Presidente Interino(a)**, em 24/06/2016, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Testemunha**, em 24/06/2016, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Passos, Testemunha**, em 24/06/2016, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213729** e o código CRC **6D866867**.

Referência: Processo nº 08700.007045/2015-14

SEI nº 0213729